



8º FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Regulamento

I

O 8º Festival Nacional da Canção para Pessoas com Deficiência Intelectual (adiante designado por Festival) tem como objectivo promover uma representação social positiva das pessoas com deficiência através do desenvolvimento e apresentação pública de projetos de índole musical;

II

A organização deste Festival é da responsabilidade da ARCIL com o apoio do INR – Instituto Nacional para a Reabilitação, IP e da Câmara Municipal da Lousã, podendo ser estabelecidos outros protocolos de colaboração;

III

Os concorrentes ao presente Festival têm obrigatoriamente que ter deficiência intelectual e mais de 16 anos;

IV

Os trabalhos a concurso têm obrigatoriamente que ser cantados e não apenas instrumentais;

V

As canções poderão ser originais ou versões devendo ser cantadas em português;

VI

Os concorrentes poderão ser cantores individuais, duetos ou grupos até ao máximo de seis elementos;

VII

O Festival terá 10 canções a concurso. Uma das canções será obrigatoriamente em representação da ARCIL por ser a Instituição organizadora;

VIII

Em caso de haver mais do que 9 concorrentes será criado pela organização um júri qualificado para seleccionar as canções a concurso;

IX

A organização obriga-se a constituir um grupo flexível de músicos para acompanhamento dos concorrentes durante os ensaios e o concurso;





X

Os cantores individuais atuarão sozinhos em palco com o apoio do grupo de músicos referido no ponto anterior. Os grupos podem ser acompanhados musicalmente por um acompanhante em palco incluído nos seis elementos;

XI

O tempo total da apresentação será no máximo de 5 minutos;

XII

O júri final é da responsabilidade da organização;

XIII

Os trabalhos deverão ser enviados para ARCIL – Festival da Canção, Cabo do Soito 3200-065 LOUSÃ, ou através do email ana.araujo@arcil.org em formato áudio (.mp3, .wav, .wma) e vídeo (.mp4, .wmv, .mpeg, .avi) até ao dia 5 de Julho. As canções originais deverão vir acompanhadas de letra e partitura (Melodia e Cifra);

XIV

O Júri de seleção decidirá quais os 9 finalistas informando todos os candidatos até 30 de Julho;

XV

O Festival realizar-se-á no dia 12 de Outubro às 21:00 em local a designar na Lousã;

XVI

Todos os concorrentes deverão estar presentes na Lousã no dia 11 de Outubro de forma a participarem nos ensaios e demais preparação do espetáculo.

XVII

Os participantes selecionados deverão pagar uma taxa de inscrição no valor de 100 €;

XVIII

A organização garante alojamento e alimentação, para os participantes e dois acompanhantes, desde o dia 11 até ao dia 13 de manhã. As deslocações são da responsabilidade dos participantes;

XIX

Toda a divulgação deste evento é da responsabilidade da organização;

XX

O vencedor da última edição não pode concorrer a este Festival;

XXI

Qualquer questão omissa neste regulamento será decidida pela organização.

Lousã, Março de 2019

